

		<b>CODIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES</b>	
TÍTULO: <i>CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES KABEL GROUP</i>			
	REVISÃO 3	DATA DA REVISÃO 01/09/2025	PÁGINA: 1 DE 5

REV.	DATA:	ALTERAÇÃO:
1	20/12/23	Documento Novo
2	26/02/25	Atualizações diversas.
3	01/09/25	Alterado link da ouvidoria devido novo site Kabel Group

## I. INTRODUÇÃO

Este código de conduta se aplica ao Fornecedores de produtos ou serviços do Kabel Group.

O Kabel Group exige que os seus Fornecedores e seus funcionários se comprometam com este código de conduta como condição para fazer negócios.

Os fornecedores devem respeitar as leis, normas, regulamentos, assim como políticas do Kabel Group nos países e locais em que operam. Espera-se que os fornecedores estejam familiarizados com as práticas de negócios de seus fornecedores e subcontratados e os responsabilizem por aderir a todos os princípios e requisitos deste Código de Conduta do Fornecedor. O Kabel Group pode interromper suas relações com fornecedores que não estejam em conformidade com este código.

## II. ESCOPO

Este Código de Conduta abrange o compromisso que Fornecedores do Kabel Group devem ter em todos os seus diversos aspectos de ambiente de trabalho e cadeia produtiva, dividindo-se e tratando dos seguintes temas:

### III. MEIO AMBIENTE

Os fornecedores devem conduzir suas operações de modo sustentável e de forma a minimizar o impacto sobre os recursos naturais e proteger o ambiente, os clientes e os funcionários. Espera-se que os fornecedores demonstrem uma cidadania corporativa responsável dentro das comunidades em que operam. Eles devem garantir que suas operações estejam em conformidade com todas as leis aplicáveis relacionadas a conservação do solo e uso da terra, emissões de gases, descarte de água, substâncias tóxicas, embalagem e resíduos perigosos, direitos a terra, florestas, bem estar animal e biodiversidade,

Em todo o mundo, leis e normas proíbem ou restringem certas substâncias e/ou exigem que fabricantes e fornecedores disponibilizem informações sobre as substâncias em seus produtos. Espera-se que os fornecedores estejam em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis relativos a produtos e serviços e/ou materiais fornecidos ou fabricados para o Kabel Group, possuindo assim inclusive, estrutura para estabelecimento de medidas futuras para gerenciamento de riscos ambientais, tanto quanto, para reações a eventos ambientais extremos.

#### *III.1 Política de Emissões de GEE, Eficiência Energética e Energia Renovável.*

Fornecedores do Kabel Group devem adotar para si a seguinte Política baseada nos princípios da Sustentabilidade Ambiental:

Busca pela rastreabilidade, monitoramento e redução de emissão de gases de efeito estufa (GEE) escopos 1, 2 e 3, priorizando a aquisição de energia de fontes renováveis e prezando pela eficiência energética.

### *III.2 Qualidade do Ar, Água e Solo*

Os fornecedores devem conduzir suas atividades, tendo como princípio de gestão adequada de recursos naturais, a melhoria ou manutenção da boa e adequada qualidade do Ar, Água e Solo, independentemente de sua atividade, produto, serviço e local de execução.

### *III.3 Emissões de Ruído*

O Kabel Group monitora suas emissões de ruído e solicita que seus fornecedores realizem o mesmo, tendo como propósito o bem estar ambiental assim como o devido cumprimento dos requisitos ambientais pertinentes.

### *III.4 Gestão de resíduos*

Todos os fornecedores Kabel Group devem gerenciar seus resíduos de forma ambientalmente correta, atendendo aos respectivos requisitos legais, e tendo como princípios a Redução, Reutilização e/ou Reciclagem.

## **IV. SAÚDE E SEGURANÇA**

Os fornecedores devem proporcionar aos seus funcionários e visitantes um ambiente de trabalho seguro e saudável. Eles devem tomar medidas proativas que apoiem a prevenção de acidentes e minimizem a exposição a riscos à saúde. Eles devem garantir que suas operações estejam em conformidade com todas as leis relacionadas à saúde e segurança ocupacional.

## **V. DIREITOS HUMANOS E TRABALHISTAS**

### *V.1 Direitos Humanos e Trabalhistas*

O Kabel Group prevê em seu Código de Conduta, honrar os direitos humanos e o respeito a dignidade individual de todas as pessoas hoje e no futuro, e esse compromisso é consistente com nossos valores e as práticas internas. Nós nos esforçamos para garantir que os direitos humanos sejam mantidos por todos os funcionários em nossa cadeia de suprimentos e esperamos que nossos Fornecedores façam o mesmo.

### *V.2 Assédio e Abuso*

Os fornecedores devem tratar todos os funcionários com respeito e dignidade, sem submetê-los a castigos, assédio ou abuso físico, sexual, psicológico ou verbal. Os fornecedores devem oferecer um ambiente que permita que os funcionários comuniquem suas preocupações sem medo de retaliação. Onde for permitido por lei, os fornecedores devem ter um sistema que permita que os funcionários denunciem, de maneira anônima, as suas preocupações.

### *V.3 Força de Trabalho, Mão de Obra Infantil, Escrava ou Análoga a Escrava.*

Os Fornecedores devem cumprir as leis que regem o trabalho, estando os mesmos obrigados a prática de recrutamento ético e proibidos de se envolverem em práticas que constituam escravidão ou análogas a mesma, tanto quanto como o tráfico de pessoas, utilização de mão de obra forçada, involuntária, ou compra de materiais ou serviços de entidades que usem trabalho das mesmas e respectivas características. Os fornecedores devem ser capazes de certificar que os materiais incluídos em seus produtos estão em conformidade com as leis.

Os fornecedores não devem fazer uso de mão de obra infantil, devendo estar em conformidade com a respectiva Lei Local a respeito também de jovens trabalhadores e com as normas da Organização Internacional do Trabalho.

#### *V.4 Contratação, Jornada de Trabalho e Remuneração,*

Os fornecedores devem incluir na prática de contratação a verificação do direito legal dos funcionários para trabalharem no país e garantir que todos os documentos obrigatórios, como autorizações de trabalho, estejam disponíveis. Espera-se que os fornecedores do Kabel Group ofereçam oportunidades iguais para todos os funcionários, incluindo os direitos à liberdade de associação e negociação coletiva.

Os fornecedores também devem proibir a discriminação com base em idade, raça, cor, religião, sexo, orientação sexual, gênero, identidade ou expressão de gênero, maternidade, estado civil ou de parceria, status da família, informações genéticas, ascendência, origem geográfica, cidadania, nacionalidade, deficiência, filiação sindical, status militar ou status militar de reformado, ou qualquer outra classe ou status protegido pela legislação aplicável do país, estado/província ou local.

Os fornecedores devem cumprir com as leis trabalhistas e regulamentos aplicáveis a salário e horário de trabalho, controlando a jornada de trabalho e remuneração dos funcionários. Os fornecedores devem conduzir as operações de forma a limitar as horas extras a um nível que garanta um ambiente de trabalho humano e produtivo.

## VI. ÉTICA

### *VI.1 Anticorrupção*

O Kabel Group não participará nem endossará quaisquer práticas de corrupção, exigindo assim a mesma e integral postura de seus Fornecedores, não podendo oferecer ou receber de clientes, potenciais clientes, fornecedores, consultores, governos, agências governamentais, ou qualquer representante de tais entidades, quaisquer recompensas ou benefícios em virtude de violação das leis aplicáveis ou práticas comerciais estabelecidas rígidas mais rigorosas do que as leis aplicáveis, a fim de obter ou manter negócios ou para obter qualquer outra vantagem indevida.

### *VI.2 Presentes, Gratificações e Pagamentos Impróprios*

Os fornecedores não devem oferecer presentes aos funcionários do Kabel Group, isso inclui presentes de valor nominal. Respeitando assim nossa política de não aceitação de presentes dos fornecedores e garantindo julgamentos justos e imparciais para o melhor interesse de ambas as empresas.

Subornos, propinas e pagamentos similares são terminantemente proibidos. Funcionários, fornecedores e agentes que atuam em nome do Kabel Group estão estritamente proibidos de aceitar ou oferecer essas considerações em qualquer circunstância.

### *VI.3 Conflitos de Interesse*

Fornecedores devem evitar situação que possa envolver um conflito ou a impressão de um conflito entre seus interesses pessoais e os interesses do Kabel Group. Todos os representantes do Kabel Group conduzirão suas atividades privadas e outras atividades externas e interesses financeiros de maneira que não entrem em conflito ou pareçam entrar em conflito com os interesses das empresas, não devendo, portanto, influenciar ou parecer influenciar seu julgamento ou ações no desempenho de suas funções junto aos Fornecedores, garantindo assim concorrência justa e antitruste.

#### *VI.4 Confidencialidade*

Fornecedores do Kabel Group devem realizar o gerenciamento adequado de informações pessoais e confidenciais. Os fornecedores devem coletar e processar informações em conformidade com as leis e regulamentos, proteger todas as informações confidenciais, incluindo dados, informações pessoais e propriedade intelectual, com controles, proteções e medidas de segurança das informações apropriadas que sejam proporcionais à sensibilidade das informações confidenciais e que sejam pelo menos tão protetivas quanto àquelas usadas em suas próprias informações similares.

Os fornecedores podem receber, acessar, usar e distribuir informações confidenciais e pessoais somente se explicitamente autorizado e acordado com o Kabel Group, e para os fins para os quais as informações confidenciais e pessoais foram fornecidas, e não podem usar propriedade intelectual, marcas comerciais, imagens e outros materiais dos quais não detêm os direitos autorais, a menos que expressamente e legalmente autorizado.

Se os fornecedores obtiverem informações confidenciais não destinadas a eles, deverão excluir essas informações imediatamente e não as usar para vantagens inadequadas diante da cadeia de suprimentos.

### VII. AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL

#### *VII.1 Gerenciamento de Fornecedores*

Os fornecedores devem ter um sistema de gerenciamento que garanta a sua conformidade com as leis, regulamentos e políticas aplicáveis do Kabel Group e que cumpra este Código de Conduta do Fornecedor e identifique e reduza os riscos operacionais relacionados ao mesmo.

#### *VII.2 Transparência na Cadeia de Fornecimento*

A transparência da cadeia de suprimentos é necessária para confirmar a conformidade com este código de conduta. Podendo o Kabel Group solicitar documentação, realizar auditorias no local, revisar e aprovar planos de ação corretiva e verificar a implementação da ação corretiva. Isso inclui, mas não se limita a oferecer suporte aos requisitos de geração de relatórios pertinentes a substâncias restritas e minerais de conflito. Espera-se também que os fornecedores apresentem a documentação apropriada de conformidade de sua cadeia de suprimentos a este Código de Conduta do Fornecedor mediante solicitação.

#### *VII.3 Minerais de Conflito*

Espera-se que os fornecedores cumpram a Política de Minerais de Conflito da Kabel e da Quantum conforme publicado em <https://www.grupokabel.com.br/politica-de-minerais-de-conflito/>.

Os requisitos incluem sua resposta às solicitações de informações sobre a fonte e origem dos minerais de conflito nas peças, componentes ou materiais oferecidos.

#### *VII.4 Política Sobre Peças Falsificadas*

O Kabel Group adota para si, e requer que seus fornecedores também assim o façam, a Política de não produzir, adquirir ou comercializar peças falsificadas.

#### *VII.5 Comunicação*

Os fornecedores devem ajudar o Kabel Group na aplicação deste Código de Conduta do Fornecedor comunicando os seus princípios aos seus supervisores, funcionários e fornecedores, assim como responsabilizando-os pela conformidade. Espera-se também que os fornecedores assegurem que sua cadeia de suprimentos esteja ciente da comunicação de não conformidades, e

para relatar quaisquer preocupações ou atividades de não conformidade com este Código de Conduta do Fornecedor ao Kabel Group

## VIII. CONFORMIDADE, COMUNICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

### *VIII.1 Conformidade Global*

Os fornecedores devem cumprir as sanções aplicáveis, o controle de exportação e as leis, regras e regulamentos de importação. Os fornecedores não devem fornecer ao Kabel Group peças, materiais ou serviços de países embargados ou partes sancionadas. Os fornecedores também devem responder de forma precisa às solicitações de informações relacionadas ao país de origem e acordos de livre comércio.

### *VIII.2 Comunicação de Não Conformidade*

Qualquer fornecedor pode encaminhar perguntas ou comentários sobre este código de conduta para através dos seguintes endereços: [meioambiente@kabel.com.br](mailto:meioambiente@kabel.com.br) e ou diretamente ao seu contato da cadeia de Suprimentos do Kabel Group.

Espera-se que os funcionários do fornecedor trabalhem em questões internas e problemas dentro da sua organização. No entanto, comportamentos que entrem em conflito com este Código de Conduta do Fornecedor ou comportamento antiético de um funcionário do Kabel Group podem ser denunciados confidencialmente através do link: <https://kabelgroup.com.br/sustentabilidade/>

### *VIII.3 Definição de Implementação*

O Kabel Group define como regra de conduta as informações contidas neste Código para si e seus fornecedores, e assim solicita a seus fornecedores em todos os níveis o desdobramento e a busca pela implementação de normas semelhantes.